



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

### CONTRATO N° 20239038

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e a empresa: **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, N° 35.004.696/0001-09**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JOSE ANDERSON PASSOS DA COSTA** Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE Portaria 012/2025 e de outro lado a empresa **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39, com sede na Rua CORONEL POMPEU, 125 LETRA A, CENTRO, Aracati-CE, CEP 62800-000**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **UADI FERNANDES ELIAS**, residente na RUA 08, N° 46, CONJ. SÍTIO CORREGO, MONDUBIM, Fortaleza-CE, CEP 60752-090, portador do(a) CPF 039.988.263-43, firmado em si o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, resolvendo, rescindir o referido contrato, e em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo na **cláusula décima oitava do contrato** firmado entre as partes e no disposto do **art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO ORIGINAL

2.1 - As partes celebraram o Contrato Original em **04 de abril de 2023**, com o objeto Prestação de serviços de solução de Gestão de ativos patrimonial, envolvendo o fornecimento de etiquetas de identificação e locação do respectivo equipamento leitor de dados e software, visando a coleta de informações e o controle de bens patrimoniais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

2.2 – Processo licitatório de origem **TOMADA DE PREÇOS N° 2023.03.14.01TP**.

2.3 - Dados do contratado: **BL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 25.206.054/0001-39, com sede na **CORONEL POMPEU, 125 LETRA A, CENTRO, Aracati-CE, CEP 62800-000**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **UADI FERNANDES ELIAS**, residente na RUA 08, N° 46, CONJ. SÍTIO CORREGO, MONDUBIM, Fortaleza-CE, CEP 60752-090, portador do(a) CPF 039.988.263-43.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual amigável está sendo realizada em virtude da contratação não se mostrar viável ao atual modelo de gestão que estava se configurando no atual cenário da Casa Legislativa. Diante desta perspectiva, e em conformidade com a necessidade de adequação dos gastos públicos, ambas as partes, Câmara Municipal e **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39**, concordaram amigavelmente em encerrar o contrato. Ressalta-se que o encerramento do contrato não implica em qualquer questionamento quanto à qualidade dos serviços prestados pela **BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 25.206.054/0001-39**. Pelo contrário, reconhece-se o esforço e dedicação da empresa durante a execução do contrato. A decisão de encerramento foi tomada em função de uma reavaliação das prioridades orçamentárias da Câmara Municipal, visando garantir uma gestão financeira responsável e eficiente dos recursos públicos, de modo a melhor atender às necessidades da comunidade de São Gonçalo do Amarante. Portanto, o encerramento do contrato ocorre por



razões estritamente orçamentárias e de adequação financeira, sem qualquer implicação negativa em relação à performance ou comprometimento da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS QUITAÇÕES MÚTUAS**

4.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em uma via, após lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante 28 de fevereiro de 2025.

*José Anderson Passos da Costa*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
BL SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ 25.206.054/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*

*[Signature]*